



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



PL 419 /2015

PROJETO DE LEI Nº

(Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 29 / 04 / 15
Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31-A O edital normativo do concurso público deve estabelecer o número de questões para cada disciplina integrante do conteúdo programático, a ser objeto de avaliação."

"Art. 32-B Fica obrigado integrar como disciplina nos conteúdos programáticos, noções de Lei Orgânica do distrito Federal e Regime Jurídico único dos servidores públicos do Distrito Federal."

Parágrafo único. Nos concursos públicos para empresa pública e sociedade de economia mista, não será cobrada o Regime Jurídico Único do dos servidores públicos do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o objetivo de adequar o texto da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece regras gerais para realização de concurso público no Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 419 / 2015
Fis. Nº 01 Bete

[Assinatura]

Arquivado em 29/04/2015



A delimitação do quantitativo de questões por disciplina, nos concursos públicos, busca prestigiar a competência dos candidatos que estudaram, não submetendo-os simplesmente ao fator sorte.

Já com relação a alteração da lei, com relação a inclusão das disciplinas noções da Lei Orgânica do Distrito Federal e Regime Jurídico Único dos servidores públicos do DF, tratam-se de conhecimentos altamente relevantes para o candidato que almeja ocupar um cargo público no DF.

A aprovação da lei geral dos concursos públicos foi um grande avanço nas conquistas do concursando do Distrito Federal, proporcionando a garantia de vários direitos antes não protegidos pela legislação do DF.

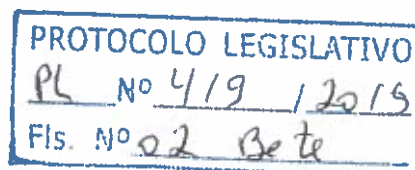
Porém, sempre haverá a necessidade de adequação das normas, tendo em vista a importância do tema abordado por esta lei e devido a necessidade de fazer com que os processos seletivos sejam cada vez mais eficientes no que se refere à seleção dos candidatos.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para que a referida propositura seja aprovada.

Sala das sessões,

de 2015.

Deputada  **CELINA LEÃO**





Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 419/2015

Autoria: Deputada Celina Leão (*“Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal”*).

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, para devolução ao **Gabinete da Autora**, para cumprimento do disposto no **art. 132, II, do Regimento Interno da CLDF** – *proposição desacompanhada de cópia ou transcrição de disposições normativas ou contratuais a que o texto fizer remissão.*

Em 30/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

